Aviso (extrato) n.º 16038/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador Doutorado para o exercício de atividades no âmbito do projeto de investigação — SunFlow «Armazenamento de energia solar em baterias redox de caudal» — POCI-01-0145-FEDER--030510 — financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

22 de outubro de 2018. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

311754301

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 16039/2018

Sob proposta da Escola de Ciências e Tecnologia, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, a alteração ao plano de estudos do mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Informática, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 30 de 10 de fevereiro, Despacho n.º 1969/2012. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 21 de junho de 2018, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016, e registada com o número R/A-Cr 15/2011/AL01 de 10 de agosto de 2018.

30/10/2018. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes.*

Regulamento do curso de Mestrado (2.º ciclo) em Engenharia Informática

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Engenharia Informática.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

O propósito deste 2.º ciclo de estudos (Mestrado) é capacitar os profissionais para atuar com competência e compromisso no campo da Engenharia Informática, através do aprofundamento de conhecimentos atualizados, fundamentados nas mais recentes investigações científicas, dotando-os de uma formação avançada nos aspetos teórico-práticos em Engenharia Informática.

Sumariamente, podemos definir e estruturar os objetivos do curso do seguinte modo:

(i) Oferecer aos alunos formação avançada no âmbito da Engenharia Informática;

(ii) Desenvolver competências profissionais no plano técnico, pedagógico e científico que permitam uma intervenção de excelência no âmbito da Engenharia Informática;

(iii) Contribuir para a progressão académica, amadurecimento intelectual e promoção das capacidades de investigação de docentes do Ensino Universitário e Politécnico, de acordo com as disposições legais em vigor;

(iv) Incentivar a análise crítica e o alargamento e aprofundamento do saber, através da realização de trabalhos académicos e dissertações de Mestrado.

Artigo 4.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS), nos termos arquitetados pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, bem como pelas normas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período normal de quatro semestres letivos, de 120 ECTS nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso e que a seguir se discriminam, no total de 60 ECTS, confere um curso de especialização em Engenharia Informática:

a) Arquiteturas e Padrões de Software
b) Investigação Operacional
c) Agrupamento disciplinar 1 — Opção 1
d) Agrupamento disciplinar 2 — Opção 1
e) Agrupamento disciplinar 3 — Opção 1
f) Integração de Sistemas
g) Laboratório de Empreendedorismo
h) Agrupamento disciplinar 1 — Opção 2
i) Agrupamento disciplinar 2 — Opção 2
j) Agrupamento disciplinar 3 — Opção 2

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, sob proposta do Presidente da Escola, por despacho Reitoral, após pronúncia dos órgãos competentes;

2 — O funcionamento do curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta do Presidente da Escola, por despacho do Reitor, e publicitado aquando da abertura do procedimento concursal de acesso ou ingresso;

3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelo Regulamento n.º 470/2011, de 4 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1958/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o regime de estudos conducente ao Grau de Mestre na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

2 — As condições especiais de acesso são fixadas no aviso de abertura do respetivo concurso.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo Presidente de Escola.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do Reitor, sob proposta do Presidente da Escola, após pronúncia dos órgãos competentes.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Regime de prescrição

O regime de prescrição aplicável consta das normas aprovadas pelos órgãos competentes da UTAD.

Artigo 12.º

Orientação

1 — A preparação da dissertação/projeto/estágio deve efetuar-se sob a orientação científica de um doutor ou especialista de mérito científico reconhecido na área científica de Informática. O orientador deve ser da UTAD, exceto em casos fundamentados.

2 — Em casos justificados, pode admitir-se a existência de um coorientador, sob proposta do aluno, consentimento do orientador científico e autorização da Direção do Curso. O coorientador deve ser doutor ou especialista de mérito científico reconhecido, podendo ser de outra instituição que não a UTAD.

3 — Os restantes procedimentos a adotar para a orientação são os constantes das normas internas da UTAD aplicáveis e aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 13.º

Dissertação/projeto/estágio

As normas que regem a elaboração e defesa da dissertação/projeto/estágio são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 14.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 15.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 16.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 17.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 18.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 19.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2018/2019.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências e Tecnologia

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Engenharia Informática

5 — Área científica predominante: Ciências Informáticas

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais ([1])
Informática Avançada	IA	60	36
Ciências da Engenharia	CE	9	
Ciências Informáticas	CI	12	
Ciências Humanas e Sociais	CHS	3	
Subtotal		84	36
Total		120	

([1]) número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

1.º ano

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto (4)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
(1)	(2)	(3)										(5)
Arquitetura e Padrões de Software	CI	1.º semestre	162	30		30						6	
Investigação Operacional	CE	1.º semestre	162	30	30							6	
Agrupamento disciplinar 1 — Opção 1	IA	1.º semestre	162	30		30						6	Optativa.
Agrupamento disciplinar 2 — Opção 1	IA	1.º semestre	162	30		30						6	Optativa.
Agrupamento disciplinar 3 — Opção 1	IA	1.º semestre	162	30		30						6	Optativa.
Integração de Sistemas	CI	2.º semestre	162	30		30						6	
Laboratório de Empreendedorismo	CHS/CE	2.º semestre	162			60						6	

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto (4)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
(1)	(2)	(3)										(5)
Agrupamento disciplinar 1 — Opção 2	IA	2.º semestre . . .	162	30		30						6	Optativa.
Agrupamento disciplinar 2 — Opção 2	IA	2.º semestre . . .	162	30		30						6	Optativa.
Agrupamento disciplinar 3 — Opção 2	IA	2.º semestre . . .	162	30		30						6	Optativa.

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 3

2.º ano

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto (4)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
(1)	(2)	(3)										(5)
Dissertação/Projeto/Estágio	IA	Anual	1 620							600		60	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares opcionais

Agrupamento disciplinar	Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho								Créditos	Observações
				Total	Contacto (5)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
(1)	(2)	(3)	(4)										(6)
Interação Pessoa Computador.	Crowdsourcing	IA	1.º semestre . . .	162	30		30						6	Opção 1.
	Interfaces Inteligentes	IA	1.º semestre . . .	162	30		30						6	Opção 1.
	Desenvolvimento de Aplicações Móveis.	IA	2.º semestre . . .	162	30		30						6	Opção 2.
Redes e telemática	Internet das Coisas	IA	1.º semestre . . .	162	30		30						6	Opção 1.
	Redes e serviços de comunicações móveis.	IA	1.º semestre . . .	162	30		30						6	Opção 1.
	Computação Ubíqua.	IA	2.º semestre . . .	162	30		30						6	Opção 2.
Sistemas Computacionais.	Administração de Sistemas	IA	1.º semestre . . .	162	30		30						6	Opção 1.
	Criptografia e Segurança de Sistemas Informáticos.	IA	2.º semestre . . .	162	30		30						6	Opção 2.
	Cloud Computing.	IA	2.º semestre . . .	162	30		30						6	Opção 2.
Sistemas, Decisão e Controlo.	Data Science Aplicada	IA	1.º semestre . . .	162	30		30						6	Opção 1.
	Deeplearning aplicado	IA	1.º semestre . . .	162	30		30						6	Opção 1.
	Computação Natural	IA	2.º semestre . . .	162	30		30						6	Opção 2.
Computação Gráfica.	Desenvolvimento de Jogos Digitais.	IA	1.º semestre . . .	162	30		30						6	Opção 1.
	Desenvolvimento em Realidade Virtual.	IA	2.º semestre . . .	162	30		30						6	Opção 2.
	Modelação e Animação 3D	IA	2.º semestre . . .	162	30		30						6	Opção 2.
Processamento de sinal e de imagem.	Processamento Digital de Imagem.	IA	1.º semestre . . .	162	30		30						6	Opção 1.
	Processamento Digital de Sinal.	IA	1.º semestre . . .	162	30		30						6	Opção 1.
	Visão Por Computador. . . .	IA	2.º semestre . . .	162	30		30						6	Opção 2.
Sistemas de Informação.	Sistemas de Informação Avançados.	IA	1.º semestre . . .	162	30		30						6	Opção 1.
	Business Intelligence	IA	2.º semestre . . .	162	30		30						6	Opção 2.
	Plataformas Digitais.	IA	2.º semestre . . .	162	30		30						6	Opção 2.

(1) Denominação do agrupamento; (2) Denominação da unidade curricular; (3) sigla constante no quadro das áreas científicas; (4) organização do ano curricular; (5) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (6) assinalar sempre que a UC for optativa.